

LEI Nº1630 DE 17 DE AGOSTO DE 1993.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DESCONTO NA
VENDA A VISTA DE LOTES PARA
IMPLEMENTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E UM HOTEL**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um desconto de noventa e nove por cento (99%) na venda `avista de lotes do Distrito Industrial de que trata a Lei Municipal 1556 e 1559/93 às indústrias ou empresas interessadas em instalar-se no município.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um desconto de noventa e nove por cento (99%) na venda de uma área de terras de 25.872,74 m², de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme mapa em anexo, para a implantação de um Hotel.

Parágrafo Único. A alienação dos imóveis referidos nos art. 1º e 2º da presente lei, deverão sofrerem o competente processo licitatório.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 17 de agosto de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal